



# CÂMARA MUNICIPAL

## 83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

### ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

**24-04-2025**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 08/2025 respeitante à 82.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 10 de abril de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

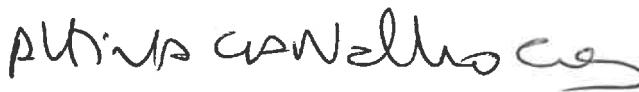
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 89/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

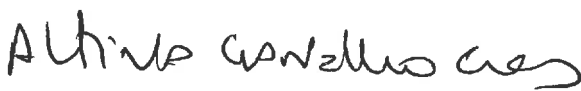
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Proposta n.º 89/2025**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar a renovação de atribuição de subsídio mensal de 1 (uma) candidatura, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), na sua redação atual, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL;
4. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
6. Estatui ainda o artigo 32.º do anexo I do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. Consagra o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante designado por RMAAUUFH), sob a epígrafe “Atribuição e Renovação do Apoio”:

*“1- De acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento, o apoio é atribuído pelo período inicial de doze meses, eventualmente renovável nos termos do n.º seguinte, devendo ser ajustado*



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

*sempre que se verifiquem alterações no montante de rendimentos do agregado familiar ou nos elementos instrutórios do respetivo processo.*

*2- O subsídio poderá ser sucessivamente renovado até ao limite de 3 anos, seguidos ou intercalados, caso se mantenham as condições iniciais de concessão, carecendo sempre a renovação de análise pelos serviços municipais.*

*3- O subsídio de arrendamento atribuído a munícipes com idade superior a 65 anos não está sujeito ao limite máximo de 3 anos.*

*4- O pedido de renovação deverá ser formulado no Serviço de Ação Social do Município, através do Requerimento de Candidatura e instruído com os documentos exigidos para o pedido inicial, com a antecedência de dois meses relativamente ao final do período de concessão do benefício.*

*(...)"*

8. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foi rececionada 1 (uma) candidatura, para efeitos de renovação de apoio, a que coube o processo n.º 458, ao abrigo do n.º 2 do artigo 11º RMAAUUFH;

9. Após a sua análise se apurou que a mesma cumpre as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foi instruída com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do RMAAUUFH – nos termos da informação técnica de 08/04/2025 – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá por integralmente reproduzido;

10. A candidatura enquadra-se no 1.º escalão, prevendo-se um subsídio mensal de 100,00€ (cem euros), o que resulta numa despesa total anual de 900,00€ (novecentos euros), tal como deflui da Informação técnica;

11. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUUFH que é esta Câmara Municipal competente para deliberar sobre a atribuição do subsídio, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 717/2025, de 03 do corrente mês.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a renovação da atribuição mensal de subsídio de apoio ao postulante da candidatura n.º 458, correspondente ao escalão 1, cifrando-se o sobredito subsídio no valor mensal de € 100,00 (cem euros), o que redunda numa despesa total de € 900,00 (novecentos euros), para o corrente ano, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a verificar-se.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 90/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

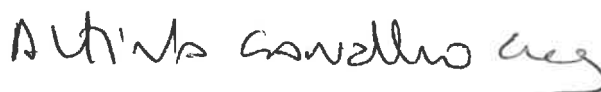
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Proposta n.º 90/2025**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de adjudicação para a empreitada de "Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1", à concorrente HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., bem como a minuta do contrato, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Por despacho do aqui subscritor, proferido em 18 de março do corrente ano, inserto na informação/proposta do dirigente da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET) com a mesma data, foi determinado o início do procedimento para a empreitada "Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1", na modalidade de concurso público, a aprovação das peças do procedimento e a aprovação do júri;
2. Por deliberação tomada na 81ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de março de 2025, sob a Proposta nº 75/2025, foi deliberado ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para abertura do referido procedimento, sob o nº 43/2025;
3. No decurso do prazo para apresentação de propostas, foi admitida uma única proposta, da concorrente HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., pelo valor de 1.397.392,46€ (valor sem IVA);
4. O júri, através do relatório preliminar datado de 04/04/2025 deliberou, por unanimidade, conceder o direito de audiência prévia, pelo prazo de 5 dias úteis, aos restantes concorrentes;
5. Não se tendo pronunciado qualquer dos concorrentes, o júri deliberou, por unanimidade, em 14/04/2025, adjudicar a empreitada à proposta melhor descrita no ponto 3.;
6. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da execução da empreitada e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por Despacho, datado de 16 de abril de 2025, foi aprovada a adjudicação da empreitada de "Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 –



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Fase 1", à concorrente HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., pelo valor de 1.397.392,46€, acrescido de IVA à taxa em vigor;

7. A aludida data de 16 de abril de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 24 do corrente mês;

8. Mereceu a nossa anuência a Informação Técnica da DCET, de 17 de abril de 2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;

9. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, conforme consagrada a alínea f) do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

10. *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."* (Itálico nosso) – ex vi n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 16 de abril de 2025, para adjudicação da empreitada de "Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1", à concorrente HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., bem como a minuta do contrato, nos termos da Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 16 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 91/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

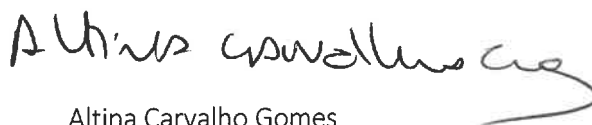
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 91/2025**

**PARA:** Câmara Municipal.

**DE:** Presidente da Câmara.

**ASSUNTO:** Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito dos apoios implementados pela aprovação do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi peticionado à Câmara Municipal apoio com fundamento na necessidade de garantir



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

alojamento temporário de uma pessoa cuja habitação será intervencionada no âmbito do programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - conforme informação técnica de 15 de abril de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. Atenta a natureza da intervenção (demolição da atual habitação), o beneficiário não dispõe de habitação alternativa nem de rede de suporte familiar que possa acolhe-lo durante o período de realização das obras.

10. E encontra-se em situação de fragilidade económica, sendo beneficiário do Rendimento Social de Inserção, auferindo o valor mensal de 242,23€ o que inviabiliza a sua capacidade para fazer face a esta despesa;

8. O apoio enquadra-se nos Apoios Pontuais a Situações de Emergência, conforme previsto na alínea h), do n.º 2 do regulamento em vigor, conjugado com o disposto no artigo 38º do referido diploma;

9. O pedido de apoio destina-se ao pagamento do alojamento pelo período estimado de 6 meses, com um valor mensal de 180,00€, até que estejam reunidas as condições para o regresso à sua habitação;

10. O montante total do apoio, no valor de € 1.080,00 (mil e oitenta euros), destina-se a apoio para uma situação de carácter urgente e pontual;

11. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 777/2025, de 15/04/2025, emitida pela DAF;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

No âmbito dos apoios a conceder ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, aprovar a atribuição do apoio económico correspondente ao pedido apreciado ao abrigo da informação técnica anexa, para a qual se remete, com o montante total de € 1.080,00 (mil e oitenta euros), nos termos da proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 92/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

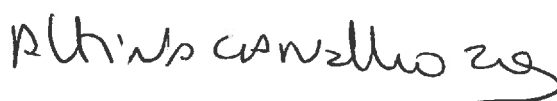
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 92/2025**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Aprovar a atribuição de apoio em géneros, através da cedência de uma habitação, para realojamento de agregado familiar acompanhado pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
6. O Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Estatui a alínea a) do artigo 12º do referido diploma que compete aos órgãos municipais assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS);
8. Em meados de fevereiro de 2025, o SAAS desta Câmara Municipal tomou conhecimento de um agregado familiar recém-chegado do Luxemburgo composto por 7 elementos, sendo 2 adultos e 5 menores, a residir desde então na habitação da família do progenitor;
9. A casa não reúne as condições mínimas de habitabilidade, encontrando-se visivelmente degradada e sobrelotada, não sendo adequada ao número de pessoas que nela residem, oito elementos (família e a avó paterna), comprometendo o conforto, a privacidade e o bem-estar do agregado familiar;
10. A falta de condições adequadas de habitabilidade é preocupante, afetando não só o ambiente físico como também o equilíbrio emocional e psicológico dos membros desta família, com especial incidência nos menores;
11. A sobrelotação, aliada à ausência de condições básicas de conforto e salubridade, contribui para o agravamento da vulnerabilidade da família, aumentando o risco de exclusão social;
12. A família por sua vez, apresenta baixos recursos financeiros e enfrenta diversas dificuldades no seu quotidiano, tanto a nível económico como social;
13. Os SAAS da Câmara Municipal encetaram diversas diligências de modo a garantir uma habitação condigna à família até estar devidamente estabilizados;
14. Para o efeito, a 7 de abril de 2025, foi assinado um contrato de comodato entre a Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto e o Município de Mondim de Basto, no qual foram cedidas duas casas de habitação localizadas na Freguesia do Bilhó ao Município de Mondim de Basto, destinado única e exclusivamente à habitação para efeitos de programas de apoio social;
15. É intenção deste executivo atribuir um apoio em géneros àquele agregado familiar, que se traduz na cedência temporária de uma das habitações mencionadas, com o objetivo de realojar em condições de segurança e saúde dignas esta família, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado de € 100,00 (cem euros) /mês;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

16. No âmbito deste apoio o SAAS deste Município irão manter um acompanhamento social ativo, com o objetivo de apoiar a família no processo de transição, promover a sua inclusão social e monitorizar o impacto da mudança na dinâmica familiar;

17. Será igualmente dada continuidade à articulação com outras entidades da rede local, nomeadamente nas áreas da saúde, educação, empregabilidade e apoio à parentalidade, de forma a assegurar uma resposta integrada e ajustada às necessidades identificadas.

18. Tudo conforme a Informação Técnica, de 15/04/2025, da Divisão da Desenvolvimento Social e Cultural - Unidade de Ação Social e Saúde – que mereceu a nossa anuência e para a qual se remete expressamente.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a atribuição de apoio em géneros, através da cedência de uma habitação, para realojamento de agregado familiar acompanhado pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado de € 100,00 (cem euros) /mês, nos termos da Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara

Bruno Miguel de Moura Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 93/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### **PROPOSTA N.º 93/2025**

**PARA:** Câmara Municipal,

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação de isenção de taxas administrativas à Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro de Atei, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – artigo 78º, nº 1 da Constituição da República Portuguesa;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. Dispõe a alínea u) n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL que compete à Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;



## MONDIM DE BASTO

### MUNICÍPIO

6. A Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro de Atei veio solicitar licença especial de ruído, bem como autorização para utilização de fogo de artifício, no âmbito da celebração da festa da Páscoa, a ocorrer no dia 20 de abril do corrente ano, mediante a concessão de isenção de pagamento de taxas associadas ao licenciamento da festa;

7. As festas da Páscoa, atenta a tradição cultural, social e religiosa que lhe é intrínseca, devem ser consideradas com um relevante evento cultural do concelho, com interesse público e geral da maioria da população, o que importa apoiar de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e religioso;

8. A natureza jurídica da Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro de Atei — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com o NIPC 502700564 — e o facto de a pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos (taxas de requerimento, de licença especial de ruído e de licença de utilização de fogo de artifício, nos montantes de 6,55€, 25,25€ e 25,25€, respetivamente, que perfaz a quantia total de 57,05€), para fins de realização do aludido evento, se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

9. Nos termos alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

10. O teor da informação técnica, anexa, datada de 15 de abril do corrente ano, que mereceu a nossa anuência e para a qual se remete expressamente;

11. *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* (Itálico nosso) – vide n.º 3 do artigo 35.º do anexo I do RJAL;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Em virtude da data do evento – 20 de abril do corrente ano – ser anterior à data da realização da reunião ordinária da Câmara municipal, agendada para o próximo dia 24 de abril, por motivo de urgência, o Sr. Presidente da Câmara decidiu, por Despacho de 15 de abril de 2024, conceder a isenção de pagamento de taxas inerentes à realização do evento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado de 57,05€ (cinquenta e sete euros e cinco cêntimos).

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:**

Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15 de abril de 2025, em que concedeu um apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro de Atei, mediante a isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos, o que constitui um subsídio em géneros com o valor estimado de 57,05€ (cinquenta e sete euros e cinco cêntimos), no âmbito da realização da festa da Páscoa, ocorridas no dia 20 de abril de 2025.

Paços do Município de Mondim de Basto, 21 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 94/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### PROPOSTA N.º 94/2025

**PARA:** Câmara Municipal.

**DE:** Presidente da Câmara.

**ASSUNTO:** Deliberar aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Através de requerimento nº 115/25, de 12/03/2025, veio [REDACTED] com [REDACTED] requerer, a aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Macieira, n.º 85, 4880-076, Bilhó, Mondim de Basto;
2. O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.
3. *In casu*, o requerimento tem por base e como antecedentes processuais a operação urbanística referente ao Processo 59/1983, respeitante às licenças de obras nº 153 de 05/04/1983 e nº 305 de 26/08/1991;
4. Dos elementos apresentados pelo requerente, bem como os documentos que acompanham o requerimento, resulta que a operação urbanística se adequa aos Instrumentos de Gestão Territorial e Urbanística, compagina-se com os parâmetros urbanísticos, alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cêrcea, ou seja, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade;
5. Tudo conforme a Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 14/04/2025, que merece a nossa anuência e se anexa e para a qual se remete expressamente;
5. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

6. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;

7. Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL;

8. Por despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara de Mondim de Basto, datado de 14-04-2025, foi determinado a submissão do projeto de arquitetura respeitante à legalização do edifício de habitação unifamiliar, acima melhor identificado, à aprovação pelo órgão competente;

9. O projeto de arquitetura diz respeito ao processo EDI\_66/25 e caso o projeto de arquitetura seja aprovado, conceder o prazo de seis meses ao requerente para apresentação dos projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, tendente ao posterior licenciamento – *vide* teor da Informação Técnica.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:**

Aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Macieira, n.º 85, 4880-076, Bilhó, Mondim de Basto, nos termos da proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 21 de abril de 2025

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 95/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 95/2025**

**PARA:** Câmara Municipal.

**DE:** Presidente da Câmara.

**ASSUNTO:** Deliberar aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e a fixação das taxas administrativas a aplicar, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;
3. Através de requerimento nº 96/25, de 03/03/2025, veio [REDACTED], com o [REDACTED] apresentar os projetos das especialidades, relativos à operação urbanística de legalização de um Edifício de Habitação Unifamiliar, sito na Rua da Carreira, nº 107, 4880-019, Atei, Mondim de Basto;
4. O requerimento tem por base a operação urbanística referente ao Processo EDI nº 141/2024;
5. Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 20º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, o requerente, quanto aos elementos específicos instrutórios e específicos, apresentou os projetos de especialidades bem como os Termos de Responsabilidade subscritos pelos Autores e Coordenadores dos Projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
6. Tudo conforme a Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 07/04/2025, que mereceu a nossa anuência e se anexa e para a qual se remete expressamente;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL;
8. Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto geral de edificação, relativo ao processo EDI nº 141/2024 com a consequente emissão do título de licença de construção;
9. Quanto à aplicação das taxas administrativas aplicáveis ao procedimento, com a emissão da licença de construção deverá o requerente e titular da obra proceder ao pagamento do valor de 762,09€ (setecentos e sessenta e dois euros e nove cêntimos), conforme a tabela que se anexa;
10. O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:**

Aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Carreira, nº 107, 4880-019, Atei, Mondim de Basto, bem como aprovar o pagamento do montante de 762,09€ (setecentos e sessenta e dois euros e nove cêntimos) relativo às taxas administrativas aplicáveis ao procedimento, nos termos da proposta,

Paços do Município de Mondim de Basto, 21 de abril de 2025

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **83.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 96/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

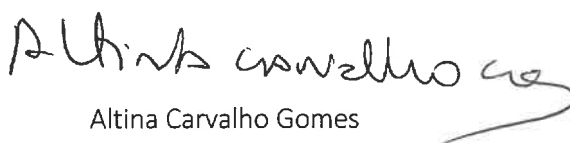
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Proposta n.º 96/2025**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar a abertura de procedimento por concurso público para a prestação de serviços de “Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Mondim de Basto”, aprovar as peças do procedimento e aprovar o júri do procedimento, nos termos da Proposta.

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), na sua redação atual, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território, de acordo com o plasmado nas alíneas k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL;
4. A 13/08/2019 foi celebrado entre o Município de Mondim de Basto e a empresa EcoAmbiente – Consultores de Energia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., o contrato nº 33/2019 para a aquisição de serviços de “Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos Indiferenciados e Limpeza Urbana no Concelho de Mondim de Basto”;
5. Dispõe o ponto 2 da cláusula 5.ª do caderno de Encargos integrante do aludido contrato que “o preço (...) não pode em qualquer caso, ser superior a € 1.796.875,95” - valor sem IVA no prazo máximo de vigência do contrato;
6. Encontra-se o referido contrato perto do seu fim, pelo que urge a necessidade de efetuar um novo procedimento para a prestação desse serviço, através da realização de um Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme dispõe a alínea a) do nº 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprova



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

o Código dos Contratos Públicos (CCP), estabelecendo a disciplina aplicável à contratação pública;

7. O preço base para a prestação de serviços no âmbito do concurso público a iniciar é de 1.795.512,57€ (valor sem IVA) e terá um prazo de execução de 53 meses;

8. Trata-se de um procedimento que originará despesas refletidas no encargo orçamental em mais do que um ano económico e que cumpre o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na medida em que se encontra previsto no Plano de atividades Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2024;

9. Tudo conforme a Informação Técnica da Divisão de Gestão do Território, de 14 de abril de 2025, que mereceu a nossa anuência e para a qual se remete expressamente;

10. Dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL que compete à Câmara Municipal aprovar os programas de concursos, caderno de encargos e a aquisição de serviços, cuja despesa lhe caiba;

11. Estatui ainda a alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual que é a Câmara Municipal competente para autorizar a despesa com a aquisição de serviços sem limite de valor;

12. O Concurso Público deverá obedecer aos artigos 40º e seguintes, 67º e 131º, todos do CCP, com as especificações contantes do programa de concurso a aprovar.

13. A despesa tem cabimento orçamental, devidamente emitido pela Divisão Administrativa e Financeira em 14/04/2025, com o número 771/2025.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

- a) Aprovar a abertura de procedimento por concurso público para a prestação de serviços de “Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Mondim de Basto”;
- b) Aprovar as peças do procedimento, em anexo, constituídas pelo programa do procedimento e caderno de encargos que integram os elementos da prestação de serviços;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- c) Aprovar o júri do procedimento, nele delegando todas as competências previstas no CCP, sendo constituído pelos seguintes elementos:
- a. Presidente do júri: Mariana Martins da Rocha Pereira de Faria;
  - b. Vogais efetivos: Rita Simone Lopes Machado e Susete Maria Martins de Moura;
  - c. Vogais Suplentes: Sofia Martins da Rocha Pereira de Faria e Eunice Vilela Gonçalves Badim.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel Moura Ferreira